



III - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de junho de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça.

PORTARIA Nº 103/2019-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 72/2018/CGJ/AM e 06/2019-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Parecer de fls. 37/39 e o Despacho de fl. 41 nos autos de nº **0207863-08.2019.8.04.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD** em face de **J. C. de O.** serventário deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias;

Art. 2º - Designar a servidora ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO, para atuar como presidente do referido **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e demais membros, os servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO QUEIROZ TELES, WANESSA RONNIDA LAGES DE ANDRADE, LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA RAFAEL, JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR e EULÁLIA MARIA BICHARA RODRIGUES.

Art. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já prorrogado havendo comprovada necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de junho de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 104/2019-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 72/2018/CGJ/AM e 06/2019-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância

para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Parecer de fls. 55/61 e a Decisão de fl. 62 nos autos de nº **0213354-30.2018.8.04.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD** em face de **A. R. L.** (Matrícula 2976-9) e **C. K. D. T.** (Matrícula 1869-4) servidores deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias;

Art. 2º - Designar a servidora ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO, para atuar como presidente do referido **Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD**, e demais membros, os servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO QUEIROZ TELES, WANESSA RONNIDA LAGES DE ANDRADE, LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA RAFAEL, JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR e EULÁLIA MARIA BICHARA RODRIGUES.

Art. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já prorrogado havendo comprovada necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de junho de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

ANAMÃ

Poder Judiciário do Estado do Amazonas
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Vara Única da Comarca de Anamã
Endereço: Av. Álvaro Maia, s/nº, Centro, Anamã-AM

PORTARIA N. 003/2019-GAB/PJB

Dispõe sobre a nomeação de **DEFENSOR DATIVO** e respectiva **FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS**.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **DIEGO DANIEL DAL BOSCO**, Juiz de Direito, respondendo cumulativamente pela Comarca de Anamã, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e t c . . .

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, segundo o qual "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos";

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Constituição Federal, o qual reconhece a Defensoria Pública como "instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV";